

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INSTITUÍDA PELA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU/SP**

Processo Administrativo nº I-1537/2026

Referência: Chamamento Público nº 0001/2026-SMS

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.349.461/0001-02, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante legal, à honrosa presença de Vossas Senhorias, em estrito atendimento à Comunicação de Diligência Técnica expedida em 11 de maio de 2026, no prazo regulamentar de 02 (dois) dias úteis, apresentar a presente

1

RESPOSTA À DILIGÊNCIA TÉCNICA

o que faz na conformidade das razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De início, a entidade requerente registra seu reconhecimento à atuação técnica e diligente desta Comissão de Seleção, a qual, no escorreito exercício da prerrogativa inscrita no item 10.10.4 do Edital de Chamamento Público nº 0001/2026-SMS e no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, conferiu à entidade a oportunidade de prestar esclarecimentos complementares aptos a robustecer a instrução da fase de habilitação, em homenagem aos princípios do formalismo moderado, da busca pela proposta mais vantajosa, da ampla competitividade e da supremacia do interesse público.

Passa-se, assim, a esclarecer pontualmente cada um dos itens objeto da diligência, na ordem em que apresentados.

II – DO ITEM 8.2.2 DO EDITAL – BALANÇO PATRIMONIAL E EXERCÍCIOS SOCIAIS JÁ EXIGÍVEIS

O item 8.2.2 do Edital de Chamamento Público nº 0001/2026-SMS estabelece, como requisito de qualificação econômico-financeira, a apresentação do:

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Grifo nosso)

2

A leitura atenta do dispositivo evidencia que o instrumento convocatório, com técnica e precisão, não exige a apresentação dos dois últimos exercícios encerrados pura e simplesmente, mas sim daqueles que se encontrem juridicamente exigíveis na forma da Lei, conceito de natureza eminentemente normativa e que demanda integração com a legislação contábil e tributária aplicável.

Nesse ponto, releva consignar que a exigibilidade das demonstrações contábeis está umbilicalmente vinculada ao prazo legal de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), marco temporal a partir do qual o balanço patrimonial passa a possuir aptidão jurídica para produzir efeitos perante terceiros, em especial perante a Administração Pública em processos seletivos e licitatórios.

Cuida-se de matéria expressamente disciplinada pela Instrução Normativa RFB nº 2.142, de 26 de maio de 2023, cujo artigo 5º assim dispõe, *verbis*:

Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao Sped até **o último dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

§1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECD deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas,

incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento. (...) (Grifo Nosso)

Diante de tal regramento, depreende-se, com clareza, que o exercício social de 2025 somente terá sua ECD jurídica e tributariamente exigível a partir do último dia útil do mês de junho de 2026, de modo que, na presente data, e, por conseguinte, na data de apresentação dos respectivos envelopes de participação do certame, o referido exercício ainda não se encontra formalmente encerrado para fins de exigibilidade contábil-tributária, tampouco existe a obrigação legal de transmissão de sua escrituração ao SPED.

Não bastasse a expressa dicção normativa federal, é firme o entendimento doutrinário e jurisprudencial, inclusive consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de que, em certames cuja sessão pública ocorra antes do encerramento do prazo legal de transmissão da ECD, a exigência editalícia atinente aos dois últimos exercícios sociais já exigíveis deve ser interpretada à luz dos exercícios cujos prazos de transmissão já tenham se exaurido, sob pena de impor à participante exigência impossível e materialmente inexecutável, em flagrante violação aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade estrita. Vejamos um caso análogo tratado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

(...) No que diz respeito ao balanço apresentado pela Smile Transportes e Turismo, esta, durante a fase de habilitação, informou que o regime de apuração de lucro para o exercício de 2014 foi o de lucro real. Assim, em conformidade com o artigo 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.420/13, o prazo para as empresas sujeitas ao lucro real enviarem seus balanços é o último dia útil do mês de junho de cada ano. Como o pregão aconteceu no dia 14/05/2015, o único balanço exigível seria o referente ao ano de 2013. (...)

A vencedora declarou que o regime para 2014 foi o de lucro real. Para as empresas optantes pelo regime tributário de Lucro Real, o Balanço Patrimonial do exercício de 2013 deverá ser aceito até junho/14, uma vez que o Balanço de 2014 somente será exigido após o último dia útil do mês de junho de 2015. Assim considerando, conforme apontado por SDG, o balanço

patrimonial referente ao exercício de 2013, entregue pela vencedora, atende aos requisitos do Edital, por ser o último exigível e apresentado na forma da lei. TC-005643/989/15 – Conselheiro: Dimas Eduardo Ramalho

Em reforço, registra-se que a vedação editalícia à substituição por balancetes ou balanços provisórios milita justamente em favor da interpretação ora sustentada, pois impede que a entidade apresente documento contábil ainda não consolidado nem exigível, devendo, portanto, valer-se das demonstrações contábeis efetivamente fechadas, auditadas e exigíveis nos exatos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023.

Por essa razão, a AHBB apresentou, em estrita observância ao item 8.2.2 do Edital e à legislação federal vigente, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis referentes aos exercícios sociais de 2023 e 2024, sendo este último, inclusive, acompanhado do respectivo Recibo de Entrega da ECD (substituição), do Recibo de Entrega da ECF Retificadora e do Termo de Abertura e Encerramento Retificador, todos formal e regularmente transmitidos ao SPED dentro do prazo legal.

Assim, conclui a entidade que os exercícios sociais de 2023 e 2024 atendem, integralmente e com folga, ao requisito previsto no item 8.2.2 do Edital, porquanto representam, à luz da Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023, os dois últimos exercícios sociais juridicamente exigíveis na data de apresentação da proposta. Anexa-se, para os devidos fins, cópia integral da referida Instrução Normativa, bem como dos documentos comprobatórios de transmissão da ECD e da ECF.

III - DO ITEM 8.2.3 DO EDITAL - METODOLOGIA DE APURAÇÃO E ARREDONDAMENTO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

No tocante à manifestação solicitada acerca da metodologia contábil empregada para apuração dos índices de Liquidez Geral (QLG) e Liquidez Corrente (QLC), bem como dos critérios técnicos adotados para a respectiva composição e arredondamento, a entidade esclarece que os cálculos foram realizados em estrita observância à fórmula expressamente prevista no item 8.2.3 do Edital, com base nas rubricas extraídas diretamente do Balanço Patrimonial do exercício de 2024, regularmente escriturado e transmitido ao SPED.

A metodologia de arredondamento, por sua vez, observou as normas técnicas contábeis aplicáveis, em especial a Resolução CFC nº 1.282/2010 (NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL) e a NBC TG 26 (R5), bem como o critério matemático universalmente reconhecido pela ABNT NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal, observando-se a apresentação em números inteiros e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, exatamente como expressamente autorizado pelo próprio item 8.2.3 do Edital.

Para conferir maior robustez técnica e transparência aos esclarecimentos ora prestados, a entidade apresenta, em anexo, NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA subscrita pela Contadora Responsável pela escrituração contábil da AHBB, devidamente acompanhada de sua identificação profissional e do comprovante de regular inscrição perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, na qual restam minudentemente ratificados os índices econômico-financeiros apresentados, a metodologia técnica empregada para a composição dos cálculos e o critério de arredondamento adotado, em integral atendimento ao quanto solicitado por esta Comissão.

Tem-se, portanto, que a manifestação formal do profissional contábil habilitado, conjugada à própria literalidade da fórmula editalícia, é suficiente e bastante para dirimir qualquer dúvida porventura remanescente quanto à higidez técnica dos índices apresentados, os quais, frise-se, atendem aos parâmetros mínimos estabelecidos no instrumento convocatório.

IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DE ATESTADO RELATIVO AO MUNICÍPIO DE COTIA/SP

Quanto ao questionamento formulado a título estritamente complementar e subsidiário acerca da não apresentação de atestado de capacidade técnica alusivo à atuação operacional no Município de Cotia/SP, a entidade agradece a oportunidade de esclarecimento e passa a expor o que segue.

Conforme expressamente reconhecido pela própria Comissão de Seleção na Comunicação de Diligência Técnica ora respondida, a AHBB apresentou robustos e relevantes atestados de capacidade técnica, fornecidos por entes públicos contratantes, que comprovam

a prestação de serviços de natureza inteiramente análoga ao objeto do presente Chamamento Público – notadamente nos âmbitos da gestão de unidades de urgência e emergência, unidades mistas de saúde, atendimento ambulatorial e operacionalização de serviços assistenciais no Sistema Único de Saúde, atendendo integralmente, e mesmo com excedente, aos quantitativos mínimos e parcelas de maior relevância técnica exigidos pelo item 8.2.4 do Edital.

Especificamente quanto aos serviços referenciados no Plano de Trabalho atinentes ao Município de Cotia/SP, a entidade esclarece que se trata de operação assistencial recentemente instaurada, encontrando-se em estágio inicial de execução contratual, motivo pelo qual ainda não há tempo de execução material suficiente para que o ente público contratante possa, com a necessária segurança e amparo nos elementos formais de aferição quanto a natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos, proceder à lavratura de Atestado de Capacidade Técnica nos moldes técnicos exigidos pelo item 8.2.4.2 do Edital, o qual reclama avaliação consolidada de desempenho da entidade.

Por essa razão, e em homenagem à boa-fé objetiva que rege a relação entre a Administração e os participantes, a AHBB optou, com a transparência que lhe é peculiar, por mencionar a referida atuação no Plano de Trabalho, sem, contudo, instruir o processo de habilitação com atestado que, naquele particular, ainda não reúne as condições materiais e formais para sua expedição.

Ressalte-se, por oportuno e em definitivo, que, conforme expressa e textualmente consignado pela própria Comissão na diligência ora respondida, a aludida ausência não acarreta qualquer prejuízo à validação técnica já aferida quanto ao atendimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica estabelecidos no Edital, encontrando-se a AHBB plenamente habilitada sob o aspecto da qualificação técnica.

V – DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE RESPOSTA

Acompanham a presente manifestação, para os devidos fins de comprovação e integração da instrução processual, os seguintes documentos:

- a) Cópia integral da Instrução Normativa RFB nº 2.142, de 26 de maio de 2023;

- b) Recibo de Entrega da ECD 2024 (substituição) e Termo de Abertura e Encerramento Retificador;
- c) Recibo de Entrega da ECF 2024 Retificadora;
- d) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – ECD 2024 substituída;
- e) Declaração de Boa Situação Financeira da AHBB (item 8.2.2, alínea “b”);
- f) Nota Técnica Explicativa subscrita pela Contadora Responsável, acompanhada de identificação profissional e comprovante de regular inscrição perante o CRC.

VI – DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB seja a presente manifestação devidamente recebida, processada e considerada nos autos do Processo Administrativo nº I-1537/2026, com o consequente acolhimento integral dos esclarecimentos prestados, para os fins de:

- a) reconhecer-se o integral atendimento ao item 8.2.2 do Edital de Chamamento Público nº 0001/2026-SMS, na medida em que os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos exercícios de 2023 e 2024 correspondem, à luz da Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023, aos dois últimos exercícios sociais juridicamente exigíveis na data de apresentação da proposta;
- b) reconhecer-se o integral atendimento ao item 8.2.3 do Edital, ratificada a higidez técnica dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente apresentados, bem como a regularidade da metodologia de cálculo e arredondamento empregada, conforme Nota Técnica Explicativa subscrita pela Contadora Responsável e respectiva documentação anexa;
- c) reconhecer-se o integral atendimento ao item 8.2.4 do Edital quanto à qualificação técnica, nos exatos termos já formalmente aferidos por esta douta Comissão, restando devidamente justificada a não apresentação de atestado de capacidade técnica alusivo ao Município de Cotia/SP, em razão da recente instauração do respectivo serviço e da consequente impossibilidade material de lavratura tempestiva do documento;

d) por consequência, seja declarada a regular HABILITAÇÃO da entidade no presente Chamamento Público, com o prosseguimento do certame em suas fases subsequentes.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Carlos/SP, 12 de maio de 2026.

**JOAO PEDRO MONTEIRO
PINOTTI
AFFONSO:36232839838**

Assinado de forma digital por JOAO
PEDRO MONTEIRO PINOTTI
AFFONSO:36232839838
Dados: 2026.05.12 10:53:37 -03'00'

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB

João Pedro Monteiro Pinotti Affonso

Diretor Presidente

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - SEDE
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 45.349.461/0001-02
Número de Ordem do Livro: 37
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.123.797,05	R\$ 813.851,28
ATIVIDADE SAUDE		R\$ 120.274.368,16	R\$ 165.556.251,96
RECEITAS DA ATIVIDADE DE SAUDE SUS		R\$ 107.872.730,60	R\$ 148.602.392,32
RECEITAS DE CONVENIOS		R\$ 37.860.480,08	R\$ 73.899.432,25
RECEITAS DE CONTRATO DE GESTÃO		R\$ 70.012.250,52	R\$ 74.702.960,07
(-) RECEITAS COM INCENTIVOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS DA ATIVIDADE DE SAUDE NÃO SUS		R\$ 2.282.209,91	R\$ 4.305.821,35
RECEITAS DE CONVENIOS/PLANOS DE SAÚDE		R\$ 1.542.965,49	R\$ 1.992.018,29
RECEITAS PARTICULARES		R\$ 739.244,42	R\$ 2.313.803,06
(-) (-) GLOSAS E DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) GLOSAS E DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
DOAÇÕES		R\$ 1.544.916,28	R\$ 2.761.084,68
(-) DOACOES PESSOAS JURIDICAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DOACOES PESSOAS FISICAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS DOACOES E CONTRIBUICOES		R\$ 158.582,28	R\$ 27.603,94
OUTRAS RECEITAS SAUDE		R\$ 1.386.334,00	R\$ 2.733.480,74
ISENÇÕES USUFRUADAS		R\$ 8.574.511,37	R\$ 9.886.953,61
ISENCOES FISCAIS USUFRUIDAS		R\$ 8.574.511,37	R\$ 9.886.953,61
DEMAIS RECEITAS SEM RESTRICAO		R\$ 1.322.596,97	R\$ 1.495.365,42
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.322.596,97	R\$ 1.495.365,42
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.322.596,97	R\$ 1.495.365,42
(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS E REVERSÃO DE ESTIMATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) REVERSÃO DE ESTIMATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5.514,38	R\$ 33.430,64
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 5.514,38	R\$ 33.430,64
RECEITAS FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO		R\$ 5.514,38	R\$ 33.430,64
(-) ATIVIDADE DE SAUDE		R\$ (112.449.498,12)	R\$ (153.094.432,61)
(-) CUSTOS COM PESSOAL		R\$ (55.131.038,55)	R\$ (68.299.068,15)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (41.514.721,57)	R\$ (52.963.114,51)
(-) BENEFICIOS A EMPREGADOS		R\$ (2.001.814,01)	R\$ (2.391.275,19)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.C8.59.C0.3E.81.46.B4.34.1D.2C.88.36.A8.4B.90.3C.CB.29.ED-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - SEDE		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	45.349.461/0001-02
Número de Ordem do Livro:	37		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (11.614.502,97)	R\$ (12.944.678,45)
(-) CUSTOS COM AS ATIVIDADES		R\$ (57.318.459,57)	R\$ (84.795.364,46)
(-) CUSTOS COM MÃDICOS		R\$ (41.722.395,97)	R\$ (59.349.096,21)
(-) CUSTOS COM MATERIAIS E MEDICAMENTOS		R\$ (7.554.811,30)	R\$ (10.810.078,73)
(-) CUSTOS DE MANUTENCAO DAS ATIVIDADES		R\$ (563.266,45)	R\$ (1.132.469,98)
(-) SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS		R\$ (4.889.954,41)	R\$ (10.272.534,41)
(-) CUSTOS GERAIS		R\$ (2.588.031,44)	R\$ (3.231.185,13)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.928.977,48)	R\$ (13.176.764,13)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.679.488,31)	R\$ (12.850.920,83)
(-) DESPESAS DE MANUTENCAO		R\$ (1.986.860,33)	R\$ (3.686.112,43)
(-) DESPESAS DE CONSUMO		R\$ (528.444,52)	R\$ (534.351,96)
(-) SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS		R\$ (3.714.589,04)	R\$ (4.342.574,54)
(-) DEMAIS DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.449.594,42)	R\$ (4.287.881,90)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (249.489,17)	R\$ (15.897,53)
(-) IMPOSTOS		R\$ (243.122,18)	R\$ (9.630,60)
(-) TAXAS		R\$ (6.366,99)	R\$ (6.266,93)
(-) OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GANHO (PERDA) NA ALIENACAO DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.819.761,37)	R\$ (309.945,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.819.761,37)	R\$ (309.945,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.C8.59.C0.3E.81.46.B4.34.1D.2C.88.36.A8.4B.90.3C.CB.29.ED-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB**, inscrita no CNPJ/MF: 45.349.461/0001 – 02, neste ato representada por seu diretor **João Pedro Monteiro Pinotti Affonso**, DECLARA possuir CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA. A comprovação da boa situação financeira pode ser verificada com base no balanço apresentado, do qual foram extraídos os respectivos dados para composição dos índices, fórmulas e quociente apurados, conforme segue:

(I) Índice de Liquidez Geral	
$ILG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$	
ILG	
=	R\$ 189.420.544
	R\$ 189.728.495
ILG	
=	1,00

(II) Índice de Solvência Geral	
$ISG = A / (PC + PNC)$	
ISG	
=	R\$ 194.439.195
	R\$ 189.728.495
ISG	
=	1,02

(III) Índice de Liquidez Corrente	
$ILC = AC / PC$	
ILC	
=	R\$ 172.070.343
	R\$ 168.284.458
ILC	
=	1,02

(IV) Índice de Liquidez Seca	
$ILS = AC - Estoque / PC$	
ILS	
=	R\$ 169.155.089
	R\$ 168.284.458
ILS	
=	1,01

(V) Endividamento Geral	
$EG = (PC + PNC)/A$	
EG =	R\$ 189.728.495
	R\$ 194.439.195
EG =	0,98

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PE = Passivo Exigível

PNC = Passivo Não Circulante

JOAO PEDRO
MONTEIRO PINOTTI
AFFONSO:36232839
838

Assinado de forma
digital por JOAO PEDRO
MONTEIRO PINOTTI
AFFONSO:36232839838
Dados: 2025.10.28
11:01:08 -03'00'

KELEN CRISTINA
BELTRAMI
STAINED:3331569
0898

Assinado de forma
digital por KELEN
CRISTINA BELTRAMI
STAINED:33315690898
Dados: 2025.10.28
11:01:20 -03'00'

João Pedro Monteiro Pinotti Affonso
CPF nº. 362.328.398-38
RG nº. 42.818.243-4
Diretor Presidente

Kelen Cristina Beltrami Staine
CPF nº. 333.156.908-98
CRC nº. 1SP336250
Contadora

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - SEDE
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.349.461/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 37
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 86.825.473,86	R\$ 194.439.195,45
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 69.617.683,72	R\$ 172.070.342,97
DISPONIBILIDADES		R\$ 5.395.697,12	R\$ 8.450.870,50
CAIXA		R\$ 7.073,10	R\$ 15.860,97
(-) BANCO CONTA MOVIMENTO - SEM RESTRICAO		R\$ (1.601,28)	R\$ 7.519,70
(-) BANCO CONTA MOVIMENTO - COM RESTRICAO		R\$ (103.099,64)	R\$ 6.620.452,39
CARTEIRA DE TERCEIROS - OBRIGAÇÕES POR OPER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS - SEM RESTRICAO		R\$ 87.977,94	R\$ 137.057,41
APLICACOES FINANCEIRAS - COM RESTRICAO		R\$ 5.405.347,00	R\$ 1.669.980,03
CLIENTES E OUTROS RECEBIVEIS SAUDE		R\$ 461.611,07	R\$ 712.142,75
SERVIÇOS A RECEBER ATIVIDADES SUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS A RECEBER ATIVIDADES ATEND CONVÂNIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS A RECEBER ATIV ATEND PARTICULAR		R\$ 26.522,07	R\$ 58.154,48
INCENTIVOS A RECEBER SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS A RECEBER ATIVIDADES ATEND OUTROS		R\$ 435.089,00	R\$ 653.988,27
GLOSAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONVENIOS E CONTRATOS DE GESTÃO A REALIZAR		R\$ 62.417.226,06	R\$ 158.391.683,55
CONVENIOS A REALIZAR		R\$ 20.670.627,02	R\$ 61.580.897,43
CONTRATOS DE GESTÃO A REALIZAR		R\$ 41.746.599,04	R\$ 96.810.786,12
CREDITOS COM TERCEIROS		R\$ 33.807,54	R\$ 1.580.487,65
ADIANTAMENTOS		R\$ 33.807,54	R\$ 1.580.487,65
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 19.904,35	R\$ 19.904,35
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 19.904,35	R\$ 19.904,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.C8.59.C0.3E.81.46.B4.34.1D.2C.88.36.A8.4B.90.3C.CB.29.ED-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - SEDE
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 45.349.461/0001-02
 Número de Ordem do Livro: 37
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 1.289.437,58	R\$ 2.915.254,17
ALMOXARIFADO		R\$ 1.289.437,58	R\$ 2.915.254,17
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 17.207.790,14	R\$ 22.368.852,48
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 15.287.250,11	R\$ 17.350.200,98
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 4.042,00	R\$ 4.042,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 3.583.078,75	R\$ 5.646.029,62
CONTRATOS ENCERRADOS		R\$ 11.700.129,36	R\$ 11.700.129,36
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRAS EM ANDAMENTO		R\$ 333.907,73	R\$ 3.093.957,81
OBRAS EM ANDAMENTO		R\$ 333.907,73	R\$ 3.093.957,81
IMOBILIZADO LIQUIDO SEM RESTRIÇÃO		R\$ 1.573.353,05	R\$ 1.315.967,70
IMOBILIZADO		R\$ 3.264.752,44	R\$ 3.277.791,53
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (1.691.399,39)	R\$ (1.961.823,83)
IMOBILIZADO LIQUIDO COM RESTRIÇÃO		R\$ 13.279,25	R\$ 608.725,99
IMOBILIZADO		R\$ 13.664,94	R\$ 638.372,17
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (385,69)	R\$ (29.646,18)
INTANGIVEL LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 86.825.473,86	R\$ 194.439.195,45
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 63.822.912,68	R\$ 168.284.458,35
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 2.879.131,11	R\$ 7.076.735,24
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 2.343.552,11	R\$ 3.606.259,02
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 535.579,00	R\$ 3.470.476,22
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 1.697.750,47	R\$ 1.374.766,25
OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS		R\$ 465.046,81	R\$ 709.409,66
OBRIGACOES TRIBUTARIAS MUNICIPAIS		R\$ 229.266,74	R\$ 192.412,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.C8.59.C0.3E.81.46.B4.34.1D.2C.88.36.A8.4B.90.3C.CB.29.ED-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - SEDE
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 45.349.461/0001-02
Número de Ordem do Livro: 37
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 17.945,18	R\$ 32.093,45
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R\$ 985.491,74	R\$ 440.850,72
CONVENIOS E CONTRATOS DE GESTÃO A REALIZAR		R\$ 56.454.218,55	R\$ 155.046.409,24
CONVENIOS A REALIZAR		R\$ 9.252.021,95	R\$ 49.982.819,79
CONTRATOS DE GESTÃO A REALIZAR		R\$ 47.202.196,60	R\$ 105.063.589,45
FORNECEDORES		R\$ 828.027,48	R\$ 2.143.133,12
FORNECEDORES EM GERAL		R\$ 828.027,48	R\$ 2.143.133,12
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.240.786,91	R\$ 298.838,53
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.064.596,98	R\$ 122.648,60
ADIANTAMENTO CLIENTES		R\$ 176.189,93	R\$ 176.189,93
(-) CHEQUES A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CHEQUES A COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 19.068,12	R\$ 1.706.969,25
(-) EMPRESTIMOS		R\$ (85.447,84)	R\$ 1.667.516,87
FINANCIAMENTOS		R\$ 104.515,96	R\$ 39.452,38
(-) LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ACORDOS TRABALHISTAS E COM FORNECEDORES		R\$ 116.534,78	R\$ 49.711,46
ACORDOS TRABALHISTAS		R\$ 116.534,78	R\$ 26.176,42
(-) ACORDOS COM FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 23.535,04
CONTINGENCIAS		R\$ 587.395,26	R\$ 587.895,26
CONTINGENCIAS		R\$ 587.395,26	R\$ 587.895,26
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 20.805.451,70	R\$ 21.444.037,03
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS		R\$ 3.065.661,01	R\$ 2.735.596,99
PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS FEDERAIS		R\$ 3.065.661,01	R\$ 2.735.596,99
(-) ACORDOS TRABALHISTAS E COM FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ACORDOS TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.C8.59.C0.3E.81.46.B4.34.1D.2C.88.36.A8.4B.90.3C.CB.29.ED-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - SEDE		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	45.349.461/0001-02
Número de Ordem do Livro:	37		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ACORDO COM FORNCEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CONTINGENCIAS		R\$ 2.338.935,66	R\$ 3.307.585,01
(-) CONTINGENCIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CONTINGENCIAS PROJETOS		R\$ 2.338.935,66	R\$ 3.307.585,01
RECURSOS PENDENTES DE CONVÂNIOS E CONTRATOS ENCERRADOS		R\$ 15.400.855,03	R\$ 15.400.855,03
PROJETO CHAPADÃO DO SUL		R\$ 2.011.049,29	R\$ 2.011.049,29
PROJETO CUBATÃO		R\$ 13.335.668,80	R\$ 13.335.668,80
PROJETO ITAPUI		R\$ 54.136,94	R\$ 54.136,94
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.197.109,48	R\$ 4.710.700,07
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.867.079,50	R\$ 2.867.079,50
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 2.867.079,50	R\$ 2.867.079,50
(-) SUPERAVIT (DEFICIT) ACUMULADOS		R\$ (1.030.567,06)	R\$ (216.715,78)
(-) SUPERAVIT (DEFICIT) DO PERIODO		R\$ (1.595.757,46)	R\$ 813.851,28
SUPERAVIT (DEFICIT) ACUMULADOS		R\$ 565.190,40	R\$ (1.030.567,06)
(-) AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 360.597,04	R\$ 2.060.336,35
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 360.597,04	R\$ 2.060.336,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.C8.59.C0.3E.81.46.B4.34.1D.2C.88.36.A8.4B.90.3C.CB.29.ED-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Retificadora

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
45.349.461/0001-02
SCP
NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - SEDE

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2024 a 31/12/2024	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A4.09.E0.59.79.6C.06.E6.8F.7D.13.46.1F.0A.65.90.8D.26.AE.37	
RETIFICADAS (HASH)	
1F.84.13.04.22.76.8B.E7.64.65.92.82.36.55.6F.58.E8.59.01.8C	De: 01/01/2024 Até: 31/12/2024

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	45349461000102	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL:45349461000102	8241065080806935592	29/07/2025 a 29/07/2026
Contador/Contabilista	33315690898	KELEN CRISTINA BELTRAMI STAINÉ:33315690898	8241065076240690060	18/06/2025 a 18/06/2026

NÚMERO DO RECIBO:

A4.09.E0.59.79.6C.06.E6.8F.7D.13.46.1
F.0A.65.90.8D.26.AE.37-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/09/2025 às 16:03:10

23.91.46.F6.89.EA.90.13
53.F1.CF.41.CE.F4.D1.7B

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 45.349.461/0001-02	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - SEDE		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 37
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3A.C8.59.C0.3E.81.46.B4.34.1D.2C.88.36.A8.4B.90.3C.CB.29.ED	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	45349461000102	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL:45349461000102	824106508080693559 2	29/07/2025 a 29/07/2026	Sim
CONTABILISTA	33315690898	KELEN CRISTINA BELTRAMI STAINÉ:33315690898	824106507624069006 0	18/06/2025 a 18/06/2026	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	33315690898	KELEN CRISTINA BELTRAMI STAINÉ:33315690898	824106507624069006 0	18/06/2025 a 18/06/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

3A.C8.59.C0.3E.81.46.B4.34.1D.2C.88.
36.A8.4B.90.3C.CB.29.ED-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/09/2025 às 13:04:21

97.9B.18.60.30.84.99.77
E4.97.39.D4.9E.11.4F.DE

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 45.349.461/0001-02	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - SEDE		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 37
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3A.C8.59.C0.3E.81.46.B4.34.1D.2C.88.36.A8.4B.90.3C.CB.29.ED	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	45349461000102	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL:45349461000102	824106508080693559 2	29/07/2025 a 29/07/2026	Sim
CONTABILISTA	33315690898	KELEN CRISTINA BELTRAMI STAINÉ:33315690898	824106507624069006 0	18/06/2025 a 18/06/2026	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	33315690898	KELEN CRISTINA BELTRAMI STAINÉ:33315690898	824106507624069006 0	18/06/2025 a 18/06/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

3A.C8.59.C0.3E.81.46.B4.34.1D.2C.88.
36.A8.4B.90.3C.CB.29.ED-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/09/2025 às 13:04:21

97.9B.18.60.30.84.99.77
E4.97.39.D4.9E.11.4F.DE

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - SEDE		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	45.349.461/0001-02
Número de Ordem do Livro:	37		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - SEDE
NIRE	
CNPJ	45.349.461/0001-02
Número de Ordem	37
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	226558

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - SEDE
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	37
Quantidade total de linhas do arquivo digital	226558
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3A.C8.59.C0.3E.81.46.B4.34.1D.2C.88.36.A8.4B.90.3C.CB.29.ED-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA
METODOLOGIA DE APURAÇÃO E CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO DOS
ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL E LIQUIDEZ CORRENTE

Emitente: Kelen Cristina Beltrami Staine

CRC/SP nº 1SP336250

Entidade: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB

CNPJ: 45.349.461/0001-02

Data-base das demonstrações contábeis: 31 de dezembro de 2024

1. OBJETO

A presente Nota Técnica tem por finalidade explicitar, com a clareza e o rigor técnico inerentes à profissão contábil, a metodologia empregada na apuração dos índices econômico-financeiros de Liquidez Geral (QLG) e de Liquidez Corrente (QLC) extraídos do Balanço Patrimonial da entidade, bem como, em especial, o critério matemático de arredondamento adotado para apresentação dos resultados em até 02 (duas) casas decimais, à luz das normas técnicas contábeis e matemáticas que regem a matéria.

2. FUNDAMENTOS NORMATIVOS APLICÁVEIS

O exercício técnico do arredondamento de valores numéricos no âmbito da Contabilidade brasileira não decorre de mera liberalidade do profissional contábil, mas se ampara em arcabouço normativo consolidado, do qual se destacam:

a) Resolução CFC nº 1.282/2010 e alterações posteriores, que aprova a NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, a qual consagra os atributos da representação fidedigna, da comparabilidade, da verificabilidade e da compreensibilidade da informação contábil;

b) NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, que admite expressamente a apresentação de valores arredondados, desde que tal procedimento não comprometa a fidedignidade da informação e seja aplicado de maneira uniforme e consistente;

c) ABNT NBR 5891:2014 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal, norma técnica brasileira que estabelece o critério oficial de arredondamento aritmético adotado como padrão pela Receita Federal do Brasil (Portaria RFB nº 412/2018), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Banco Central do Brasil em seus cálculos oficiais, conforme amplamente reconhecido na praxe contábil, fiscal e estatística nacional;

d) Resolução nº 886/1966 do IBGE, que, em idêntica linha, estabelece o mesmo regramento aritmético de arredondamento decimal, reforçando o caráter de padrão técnico nacional da matéria.

Importa registrar, ainda, que o Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o REsp nº 1.348.864/MG, firmou entendimento no sentido de repudiar o truncamento de casas decimais em cálculos oficiais, consolidando o arredondamento aritmético nos moldes da ABNT NBR 5891 como técnica juridicamente segura e tecnicamente recomendada, por preservar a integridade e a imparcialidade do resultado numérico.

3. DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS ÍNDICES

Os índices de Liquidez Geral e de Liquidez Corrente foram apurados mediante aplicação direta das fórmulas matemáticas universalmente reconhecidas pela Ciência Contábil, a saber:

Quociente de Liquidez Geral (QLG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Quociente de Liquidez Corrente (QLC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

As rubricas utilizadas como insumo dos cálculos foram extraídas diretamente do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, regularmente escriturado e transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, sem qualquer interferência, ajuste extracontábil ou reclassificação que pudesse comprometer a fidedignidade da informação contábil-financeira refletida nas demonstrações.

4. DO CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO ADOTADO

Realizadas as operações matemáticas acima descritas, os resultados obtidos foram apresentados com a precisão de até 02 (duas) casas decimais, aplicando-se, como técnica de arredondamento, o critério aritmético consagrado pela ABNT NBR 5891:2014, cuja sistemática observa rigorosamente as seguintes premissas:

a) quando o algarismo imediatamente posterior à última casa decimal a ser conservada for igual ou inferior a 4 (zero, um, dois, três ou quatro), o último algarismo mantido permanece inalterado;

b) quando o algarismo imediatamente posterior à última casa decimal a ser conservada for igual ou superior a 6 (seis, sete, oito ou nove), o último algarismo mantido é acrescido de uma unidade, isto é, arredondado para cima;

c) na hipótese específica em que o algarismo imediatamente posterior for exatamente igual a 5, observa-se o tratamento subsidiário previsto na própria norma técnica, segundo o qual, havendo dígitos significativos não nulos após o 5, procede-se ao arredondamento para cima e, na hipótese de o 5 ser seguido apenas de zeros, aplica-se a chamada regra do dígito par, mantendo-se o último algarismo se já for par, ou acrescentando-se uma unidade se ímpar, técnica esta que confere imparcialidade estatística ao procedimento e evita o viés sistemático de arredondamento para cima.

Na hipótese concreta dos índices apurados pela entidade, o critério aritmético foi aplicado a partir da terceira casa decimal, de modo que, sendo o algarismo subsequente igual ou superior a 6, procedeu-se ao arredondamento para cima da segunda casa decimal e, sendo igual ou inferior a 4, manteve-se inalterado o último algarismo conservado, em estrita conformidade com a ABNT NBR 5891:2014.

Releva consignar, ainda, que a opção pelo arredondamento aritmético – em detrimento do mero truncamento das casas decimais excedentes – é tecnicamente superior e juridicamente mais segura, na medida em que preserva a representação fidedigna da informação contábil, evita o viés sistemático de redução ou majoração artificial dos resultados e encontra-se alinhada à melhor

técnica reconhecida pelos órgãos oficiais brasileiros, conforme já demonstrado no item 2 desta Nota Técnica.

5. DA UNIFORMIDADE E CONSISTÊNCIA DO PROCEDIMENTO

O critério de arredondamento ora descrito foi aplicado de forma uniforme e consistente a todos os índices apresentados, em homenagem aos princípios da comparabilidade e da consistência, expressamente consagrados pela NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL, não tendo havido, em momento algum, alternância de método, manipulação seletiva de dígitos ou qualquer outra prática que pudesse comprometer a higidez técnica dos resultados apresentados.

6. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante de todo o exposto, declara a profissional contábil signatária, no exercício de suas atribuições legais e sob a responsabilidade técnica inerente ao seu registro profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, que os índices de Liquidez Geral e de Liquidez Corrente apresentados pela Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB foram apurados mediante aplicação direta das fórmulas matemáticas pertinentes, com base nas rubricas contábeis fidedignamente extraídas do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, e que o arredondamento dos resultados a até duas casas decimais observou rigorosamente o critério aritmético estabelecido pela ABNT NBR 5891:2014, em integral consonância com as normas técnicas contábeis aplicáveis e com as melhores práticas reconhecidas pelos órgãos oficiais brasileiros, restando, assim, ratificada a higidez técnica e a fidedignidade dos números apresentados.

São Carlos/SP, 12 de maio de 2026.

KELEN CRISTINA
BELTRAMI
STAINÉ:33315690
898

Assinado de forma digital
por KELEN CRISTINA
BELTRAMI
STAINÉ:33315690898
Dados: 2026.05.12
10:35:10 -03'00'

KELEN CRISTINA BELTRAMI STAINÉ

Contadora – CRC/SP nº 1SP336250

Responsável Técnica pela Escrituração Contábil da AHBB